



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Terça-feira • 4 de Junho de 2019 • Ano IV • Nº 1200

Esta edição encontra-se no site: www.luiseduardomagalhaes.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Decreto Nº 201/2019, de 04 de junho de 2019** - Homologa o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 018/2019 e dá outras providências
- **Portaria Nº 019/2019, de 04 de junho de 2019** - 04 (quatro) anos, a pessoa jurídica FSC Construções e Incorporações Ltda
- **Portaria Nº 38, de 04 de junho de 2019.**
- **Errata do Edital de Convocação 416/2019, de 30 de maio de 2019**
- **Errata do Edital de Convocação 417/2019, de 30 de maio de 2019**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

DECRETO Nº 201/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

*“Homologa o resultado do Processo Seletivo –
Edital nº 018/2019 e dá outras providências”.*

O PREFEITO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019 para provimento das vagas para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social conforme disposições do Edital nº 018/2019, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério da Administração Municipal de Luís Eduardo Magalhães (BA).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Luís Eduardo Magalhães, Bahia, 04 de junho de 2019.

Oziel Oliveira
Prefeito

Portarias

1

PORTARIA Nº 019/2019, de 04 de junho de 2019

PORTARIA N.º 019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária**, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Lei Municipal n.º 670/2015 de 8 de janeiro de 2015, em conformidade com disposto na Lei Federal n.º 140/2011, amparada pela Lei Municipal n.º 413/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.045/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.579 de 06 de março de 2018 (homologada pela Resolução CEPRAM n.º 4.595 de 19 de abril de 2018) e tendo em vista o que integra o processo n.º **2018-00555/TEC/LU-015**, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a pessoa jurídica **FSC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 72.595.689/0001-55, para desempenho da atividade de parcelamento do solo para localização e implantação do Condomínio Residencial Copacabana em uma área de 2,2015 ha, localizado na Rua 31 de Março, Fazenda Norte II, Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes **condicionantes: I)** Executar todas as ações e medidas propostas para a proteção ambiental, contemplados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Estudo de Impacto Ambiental apresentados a SEMAES. **Prazo: Durante a vigência da Licença; II)** Apresentar a SEMAES relatório anual de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. **Prazo: Durante a vigência da licença; III)** Desenvolver Atividades de Educação Ambiental e Segurança do

Trabalho aos trabalhadores envolvidos nas obras do Condomínio. **Prazo: Durante a execução das obras e serviços; IV)** Apresentar anualmente a SEMAES relatórios de execução das atividades de Educação Ambiental realizadas no empreendimento, informando no mínimo, sobre as atividades desenvolvidas no período (documentadas por meio de registros fotográficos, listas de presença em treinamentos e certificados). **Prazo: Durante a execução das obras e serviços; V)** O empreendedor deverá implantar o sistema de esgotamento pluvial apresentado no Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, com a instalação dos dispositivos de drenagem das águas pluviais de captação do Condomínio. **Prazo: Durante a execução das obras e serviços; VI)** Realizar o Plantio de pelo menos uma árvore nativa, de preferência do Bioma Cerrado, na frente de cada lote. Esta exigência deverá constar no contrato de compra e venda do referido lote e que ainda condicionará a concessão do “habite-se” pela secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão deste município. Esta árvore deverá ser plantada na faixa de serviço, desde que a calçada tenha, no mínimo, 1,50 m de largura. **Prazo: Imediatamente após a pavimentação e construção das calçadas; VII)** O empreendimento fica obrigado a efetuar a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos (lixo) produzidos. **Prazo: Durante a execução das obras e serviços; VIII)** Não é permitida a instalação de caixa d'água, casa de química e poço artesiano para abastecimento das áreas úteis (lotes) nas áreas verdes do Condomínio. **Prazo: Em tempo algum; IX)** O empreendedor fica responsável por realizar a manutenção necessária nos lotes não comercializados, mantendo-os limpos, sem o uso de fogo; **X)** Apresentar a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária o Relatório de Cumprimento das Condicionantes Estabelecidas na Licença Ambiental ora requerida. **Prazo: A cada 365 dias após a publicação da Portaria da Licença Ambiental. Art.2º - Alterações:** qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente e Economia Solidária deste Município. **Art. 3º -** O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Ambiental implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 4º -** As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação do órgão ambiental,

desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expedição de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, art. 18 §4º e Decreto Estadual n.º 14.024, art. 159 §1º **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, em especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária. **Art. 6º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 7º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 04 de junho de 2019.

ALCIDES JÚNIOR RIBEIRO MEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária
Decreto nº 162/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PORTARIA Nº 38, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 016/2019 publicado no dia 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Para garantir os direitos fundamentais à igualdade de gênero, assegurando de imediato todos os benefícios de um novo cargo e respeitando os direitos sociais relativos à proteção à maternidade, à criança e à família.

Art. 2º. Que a candidata Anacelia da Rocha Santos, nº de inscrição nº 146, convocada no dia 08 de maio de 2019, através do Edital de Convocação nº 381/2019, está em gozo de licença maternidade e poderá assumir a função para qual foi convocada, no prazo de 30 dias a contar a partir do primeiro dia útil após o término do período de licença maternidade, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Luís Eduardo Magalhães, em 04 de junho de 2019.

Oziel Oliveira
Prefeito

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 416/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Onde se lê:

Art. 1º. INFORMAR que a candidatas elencadas abaixo, convocadas através do Edital de Convocação nº 381/2019 não compareceram no prazo.

17	TARSILA KAREN RIBEIRO GALVÃO ROCHA	27	Classificado dentro das vagas
21	DORIMAR BAUGUARTNER ALMEIDA	110	Classificado dentro das vagas
23	JOELMA DE MATOS VIANA	36	Classificado dentro das vagas
24	ANACELIA DA ROCHA SANTOS	146	Classificado dentro das vagas

Leia-se:

Art. 1º. INFORMAR que a candidatas elencadas abaixo, convocadas através do Edital de Convocação nº 381/2019 não compareceram no prazo.

21	DORIMAR BAUGUARTNER ALMEIDA	110	Classificado dentro das vagas
23	JOELMA DE MATOS VIANA	36	Classificado dentro das vagas

Observação: As candidatas Tarsila Karen Ribeiro Galvão Rocha e Anacelia da Rocha Santos se apresentaram dentro do prazo estabelecido no Edital nº 381/2019. Ocorre que, a candidata Tarsila Karen aguarda um parecer a respeito da compatibilidade de horário da sua carga horária e a candidata Anacelia da Rocha Santos está em gozo da licença maternidade, e sua prorrogação de posse será publicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Luís Eduardo Magalhães, em 04 de junho de 2019.

Oziel Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ERRATA DO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO 417/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Onde se lê:

Art. 1º. INFORMAR que os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Edital de Convocação nº 380/2019 não compareceram no prazo.

29	CARLA VANESSA CUNHA BARBOSA	31	Classificado dentro das vagas
33	ROSÁLIA PEREIRA DOS SANTOS	256	Classificado dentro das vagas
37	ARICELIA CARVALHO BONFIM ARAGÃO	45	Classificado dentro das vagas
44	ROSILEIA MENDIETA FELIX	175	Classificado dentro das vagas
45	VERIDIANE DOS SANTOS MELO PELISSARI	14	Classificado dentro das vagas
46	LUZIA CARDOZO DOS SANTOS	162	Classificado dentro das vagas
48	CLESCIA RODRIGUES FERREIRA	1	Classificado dentro das vagas
49	IRANILDES MARIA DOS SANTOS RAMOS	206	Classificado dentro das vagas
51	DAVID DA SILVA DE MORAES	229	Classificado dentro das vagas
53	MARIZETE DE OLIVEIRA SOUZA	111	Classificado dentro das vagas

Leia-se:

29	CARLA VANESSA CUNHA BARBOSA	31	Classificado dentro das vagas
33	ROSÁLIA PEREIRA DOS SANTOS	256	Classificado dentro das vagas
37	ARICELIA CARVALHO BONFIM ARAGÃO	45	Classificado dentro das vagas
45	VERIDIANE DOS SANTOS MELO PELISSARI	14	Classificado dentro das vagas
46	LUZIA CARDOZO DOS SANTOS	162	Classificado dentro das vagas
48	CLESCIA RODRIGUES FERREIRA	1	Classificado dentro das vagas
49	IRANILDES MARIA DOS SANTOS RAMOS	206	Classificado dentro das vagas
51	DAVID DA SILVA DE MORAES	229	Classificado dentro das vagas
53	MARIZETE DE OLIVEIRA SOUZA	111	Classificado dentro das vagas

Observação: A candidata Rosileia Mendiata Felix, se apresentou dentro do prazo estabelecido no Edital nº 380/2019. Ocorre que, a candidata aguarda um parecer a respeito da compatibilidade de horário da sua carga horária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Luís Eduardo Magalhães, em 04 de junho de 2019.

Oziel Oliveira
Prefeito